



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016/GOVERNO-MT/ISSSPL

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, COM
INTERVENIÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

De um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ/MF nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, no Centro Político Administrativo – CPA, representado neste ato pelo Governador Sr. **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, portador do RG nº 626418 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 405.404.481-68, e de outro, o **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.005/0001-85, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. **EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN**, portador do RG nº 8250149-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.017.569-38, doravante denominado **ISSSPL**, com interveniência da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada no Centro Político Administrativo – CPA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.929.049/0001-11, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Sr. **GUILHERME ANTONIO MALUF**, portador do RG nº 8054 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 314.450.471-87 e por seu Primeiro Secretário, o Deputado Sr. **ONDANIR BORTOLINI**, portador do RG nº 576.189-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 332.215.709-10, resolvem celebrar, na melhor forma de direito, o **TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2016/GOVERNO-MT/ISSSPL**, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre as partes para implementação de medidas visando à gestão de benefícios previdenciários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo – ISSSPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Poderão ser feitas alterações neste Termo de Cooperação, desde que acordadas entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) Promover ampla e intensa colaboração no sentido de dar efetividade ao objeto do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao ISSSPL e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso:



- a) Encaminhar à SEGES/MT, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a folha de pagamento com os dados necessários ao enquadramento contábil e orçamentário e os valores dos benefícios mencionados na cláusula primeira, juntamente com outras informações necessárias ao depósito dos referidos valores em conta corrente dos respectivos beneficiários.
- b) Efetuar o repasse no montante de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da folha de pagamento dos inativos e pensionistas do ISSSPL, no período de Abril de 2016 a Março de 2017.
- c) Efetuar o repasse no montante de 67,5% (sessenta e sete e meio por cento) do valor total da folha de pagamento dos inativos e pensionistas do ISSSPL, no período de Abril de 2017 a Março de 2018.

III – Compete a SEGES/MT:

- a) Efetuar o processamento e liquidação da despesa até o encerramento de cada mês, de acordo com os valores informados pelo ISSSPL e repassados pela SEFAZ/MT, e efetuar o pagamento dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, através de depósito em conta corrente;
- b) Prestar conta aos demais partícipes, dos recursos recebidos e aplicados nas finalidades do presente Termo, mediante a apresentação de Termo de Quitação da Folha de Pagamento, até o décimo dia útil após a ocorrência do pagamento dos benefícios;
- c) Promover a retenção das contribuições dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Estadual, efetuando o registro de receita;
- d) Executar a despesa relativa à contribuição patronal de inativos e pensionistas do Poder Legislativo Estadual na unidade de Encargos Gerais do Estado/SAD-EGE-SAD e registrar a receita na mesma unidade;
- e) Executar a despesa referente à insuficiência financeira relativa ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Estadual, na unidade Encargos Gerais do Estado /SAD-EGE-SAD e registrar a receita na mesma unidade;

IV – Compete a SEPLAN/MT:

- a) Efetuar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação.

V – Compete a SEFAZ/MT:

- a) Efetuar o repasse financeiro dos valores correspondentes à SEGES, conforme alínea “a” do inciso III, desta cláusula.



- b) Informar ao ISSSPL a conta bancária a qual serão repassados os valores das alíneas “b” e “c” do inciso II, desta cláusula.
- c) Para o atendimento das finalidades deste Termo, novas obrigações poderão ser convencionadas, nos termos da Cláusula Segunda – Das Alterações.

§ 1º O descumprimento do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso II acarretará a suspensão imediata do pagamento dos inativos e pensionistas do poder legislativo.

§ 2º A partir do mês de Abril de 2018 o pagamento dos inativos e pensionistas do poder legislativo retornará integralmente ao ISSSPL.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DESTINAÇÃO

Ficam estimados os valores de duodécimos anuais devidos ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo – ISSSPL, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará a partir de 01/04/2016 até 31/03/2018, ou até a adesão da Assembleia Legislativa ao MTPREV – Mato Grosso Previdência, prevalecendo o que vier primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo será efetuada de modo resumido no Diário Oficial do Estado, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro desta Capital do Estado de Mato Grosso.

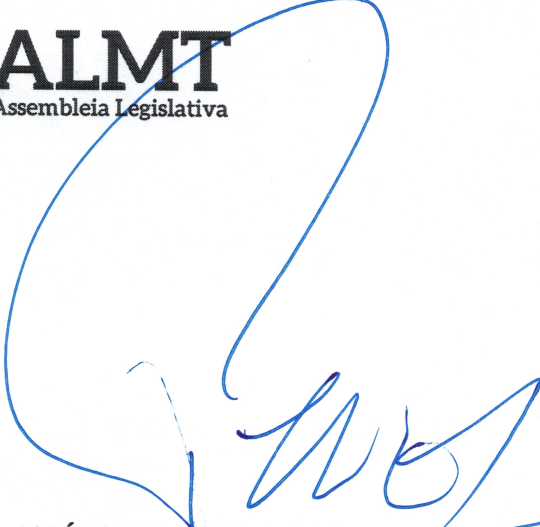
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os participantes o firmaram em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

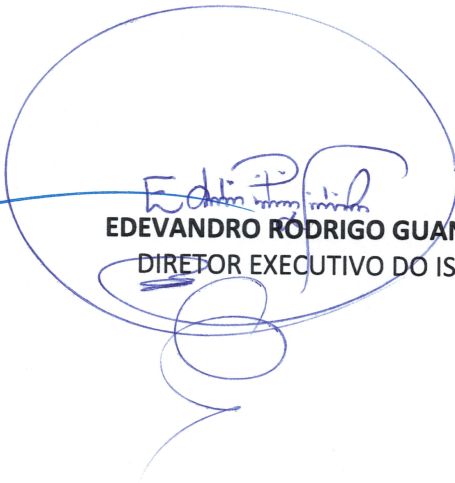


ALMT
Assembleia Legislativa

Instituto de Seguridade Social dos
Servidores do Poder Legislativo

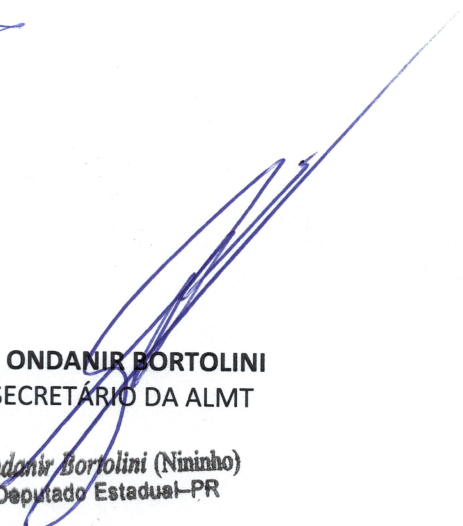
Cuiabá/MT, 31 de Março de 2016.


JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO


EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
DIRETOR EXECUTIVO DO ISSPL

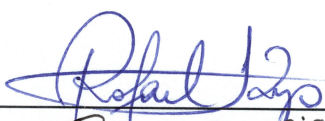
INTERVENIENTES:

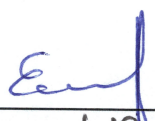

DEP. GUILHERME ANTONIO MALUF
PRESIDENTE DA ALMT


DEP. ONDANIR BORTOLINI
1º SECRETÁRIO DA ALMT

Ondanir Bortolini (Nininho)
Deputado Estadual-PR

TESTEMUNHAS:


Nome: RAFAEL FRANCISCO ZYS
RG: 1341937-4 SSP/MT


Nome: Emanuel de Moraes
RG: 274950351-53

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016/GOVERNO-MT/ISSSPL

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo.

Objeto: Gestão de Benefícios Previdenciários do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo - ISSSPL
Vigência: 01/04/2016 a 31/03/2018

Ratificação: Mesa Diretora - 31/03/2016

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini - Nininho

ATO Nº 111/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor CEZARAUGUSTO RIBAS MATZENBACHER, matrícula nº 41418, como Presidente da Comissão de Inventário, Doação e Avaliação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em substituição ao servidor Anélio Mazzocco, matrícula 20136, designado através do Ato nº 018/2016, publicado no D.O de 19/02/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 04 de abril de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 118/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140 de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;

Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o Senhor **RAUL BRUNO TIBALDI NASCIMENTO**, portador do CPF 028.495.741-04, RG 2039525-6 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Técnico Legislativo, Classe A, Referência SA1, a partir de 06/04/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de abril de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 121/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **KLEVERSON NELMIR ANTUNES DE SOUZA**, matrícula 35577, do exercício do cargo em comissão de Assistente de Plenário, símbolo AAL-III, a partir de 04/04/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de abril de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 122/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Declarar a vacância, a partir de 15 de janeiro de 2016, com fundamento no inciso IX do art. 43 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, do cargo comissionado em extinção de Assessor, símbolo CNE-IV, constante do Anexo II da Lei nº 7.860/2002, ficando este extinto, conforme artigo nº 22 do Decreto Legislativo nº 2.859, de 23/12/1993, em decorrência do falecimento da servidora HENRIQUETA LEITE DE CARVALHO, matrícula 20230, conforme certidão de óbito constante no processo nº 001.763/2016, de 11/04/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 106/2016

Aprova as normas da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática e dá outras providências.

A Mesa Diretora Da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a norma da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática que trata:

- SAP/DPMI 2.09 - Doações de Bens Patrimoniais Insensíveis;
- SAP/DPMI 2.09 - 1 - Fluxograma;
- SAP/DPMI 2.09 - 2 - Formulário de Avaliações de Bens;
- SAP/DPMI 2.09 - 3 - Síntese do Parecer;
- SAP/DPMI 2.09 - 4 - Termo de Doação;
- SAP/DPMI 2.09 - 5 - Recibo de Material;
- SAP/DPMI 2.09 - 6 - Recibo de Doação.

Art. 2º A norma ao ser aprovada pela MD deverá ser inserida no Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser elaborada pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática e submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do Manual de Normas e Procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 130/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder à servidora RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 41098, **20 (vinte)** dias de férias, a serem usufruídas no período de **2/4/2016 a 21/4/2016**, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, referentes ao período aquisitivo de 2015/2016, de acordo com o que consta no Processo nº 000.786/2016, de 7/3/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de março de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 131/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder à servidora RUBIA MARA OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 41098, **conversão de 1/3 (um terço) de suas férias** referentes ao período